

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA N.º		/2024 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO	DE	ARACATI E A
EMPRESA		
and disting Alberta in the second of the second		

O MUNICIPIO DE ARACATI, pessoa jurídica de direi	to publico interno, doravante deno	ominado CONTRATANTE,
inscrito no C.N.P.J. sob o nº 07.684.756/0001-46, co	om sede à Rua Santos Dumont nº	1.146 - Bairro Centro, na
cidade de Aracati, Estado do Ceará, através da Secr	etaria de Infraestrutura e Desenvo	olvimento Urbano, neste
ato representada pela Sra. LIEGINA FERREIRA	ARIBAMAR, brasileira, solteira, 1	lecnica em Edificações,
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestr	utura e Desenvolvimento Urbano,	, inscrita no Cadastro de
Pessoas Físicas sob o nº 014.018.373-60 e	e RG n° 2003010057310 – S	SSP-CE. e a empresa
, inscrita n	o C.N.P.J. sob o nº	, CREA-CE ou CAU sob
o nº, com sede à Rua	, nº, Bairro	, endereço
eletrônico para correspondências: e-mail:	e Whatsapp:	, na Cidade de
, Estado do Ceará, doravante	e denominada CONTRATADA, nest	e ato representada pelo
seu sócio administrador Sr.	_, brasileiro, casado, (profissão),	inscrito no Cadastro de
Pessoas Físicas sob o nº	_, resolvem celebrar o presente co	ontrato com as cláusulas
e condições a seguir:		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, nos termos da Concorrência Eletrônica nº 09/2024-SEINFRA/CELOS, e resultado da licitação, devidamente adjudicada e homologada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, com base na proposta da CONTRATADA, todas partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto deste contrato é a execução das obras e serviços de CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS CENTRAIS EM DUAS RUAS DO BAIRRO VÁRZEA DA MATRIZ, no Município de Aracati, conforme projetos e especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES.

03.01. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA:

Visando a execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Apresentar a CONTRATANTE até o pagamento da primeira medição a ART ou RRT dos serviços devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA-CE. ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU;
- b) Arcar com todas as despesas de fornecimento de materiais e mão de obra, máquinas e equipamentos, encargos sociais, taxas, impostos e seguros, incidentes e necessários para a execução total das obras e serviços;
- c) Executar as obras e serviços pelo preço global estipulado neste contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos, ordens de serviços e especificações técnicas, fornecidas pela CONTRATANTE, em perfeito e total funcionamento, e observadas as normas técnicas de segurança;
- d) Manter preposto no local das obras e serviços, que deverá ser um engenheiro civil ou arquiteto, em tempo integral, para representá-la na execução do contrato;





- e) Manter um diário de obra, atualizado diariamente, onde constem todas as anotações pertinentes ao andamento dos serviços;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou de materiais empregados indevidamente;
- g) Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais ou municipais, relacionados com as obras e serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis;
- h) Responsabilizar-se pelas obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e comerciais incidentes sobre o contrato;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- I) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

II - DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sétima deste instrumento, desde que preenchidas as formalidades e exigências da referida Cláusula;
- b) Designar o gestor do contrato e o fiscal do contrato, através de ato administrativo específico;
- c) Fiscalizar e acompanhar as obras e serviços objeto deste Contrato, através de servidor designado especialmente para este fim;
- d) Atestar a medição das obras e serviços efetivamente executados, para efeito de pagamento.
- e) Comunicar a Contratada qualquer falha ou problema que ocorra na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

CLAUSULA QUINTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA

(A)	ução das obras e serviços a CONTRATADA prestou Caução de Garantia, na
modalidade	, junto a tesouraria da Prefeitura, no valor de R\$
(),	correspondente a 5% (cinco por cento) do valor ora contratado (a ser efetivado
	rato, válida por período não inferior a 60 (sessenta) dias após a vigência do a quando do recebimento definitivo das obras e serviços, deduzido do valor, as
infrações e multas por ventu	ra cometidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DO REAJUSTE.

06.01. Pela execução das obras e serviços a que alude este CONTRATO, fica estabelecido o valor total de R\$ (

06.02. Os preços cotados, constantes da proposta da CONTRATADA, não sofrerão nenhum reajuste sob qualquer pretexto, sendo fixos e irreajustáveis atendendo a legislação federal, pelo período de 12 (doze) meses. Após 12 (doze) meses de apresentação da proposta serão reajustados pela variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC da Fundação Getúlio Vargas, no período, ficando fixos por mais um período de doze meses, e após, reajustado pelo mesmo critério de variação do índice no período, e assim, a cada doze meses. 06.02.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

R = FATOR x V, onde: FATOR =
$$\left[\frac{l-l_o}{l_0}\right]$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;





- Io = Índice inicial INCC refere-se ao mês de referência do orçamento do objeto da contratação;
- I = Índice final INCC refere-se ao mês de aniversário anual do orçamento básico do objeto.

06.02.2. O Fator deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA INADIMPLÊNCIA.

07.01. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme medição de execução das obras e serviços, atestada pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês da execução das obras e serviços.

07.02. Os pagamentos serão providenciados pela tesouraria da Prefeitura de Aracati, após o encaminhamento dos seguintes documentos, e conta - recibo:

- a nota fiscal/fatura emitida com base na medição de execução;
- b medição das obras e serviços executados, atestada pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;
- c comprovação de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Sociais, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d comprovação de regularidade com os Tributos Estaduais, através da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede da empresa;
- e comprovação de regularidade com os Tributos Municipais, através da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças do Município de Aracati e da sede da empresa;
- f comprovação de regularidade com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- g comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida por órgão da Justiça do Trabalho. 07.03. Havendo atraso de pagamento, será procedida a título de inadimplência o pagamento de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês de juros de mora dos valores a serem pagos e/ou das parcelas atrasadas, se a ocorrência for por culpa exclusiva do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

08.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de execução dos serviços correrão por conta de recursos próprios do Orçamento do Município de Aracati, na seguinte dotação orçamentária:

- 1101. Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
- 15.451.0001.1.024 Construção, Reforma, Adaptação e Manutenção de Equipamentos Públicos.
- 4.4.90.51.91 Obras e instalações Obras em andamento.

Fonte de recursos:

- 150000000 Recursos não vinculados de impostos.
- 1720000000 Transferência Petróleo e Gás FEP Lei 9478/97.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

09.01. O prazo de vigência do presente contrato é de 09 (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

09.02. O prazo de conclusão de todas as obras e serviços é de __ (______) dias corridos, a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

09.03. O prazo para início dos serviços pela Contratada é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início das obras e serviços.





CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

10.01. As obras e serviços objeto deste Contrato serão acompanhados pelo Gestor do Contrato, a que compete entre outras atribuições: planejar, coordenar, autorizar pagamentos e manter a comunicação oficial com a Contratada, visando ao bom andamento da execução das obras e serviços. E, ainda, providenciar junto a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, a designação, através de ato administrativo, do responsável pela fiscalização, que deverá ser um Engenheiro ou Arquiteto, com atribuições técnicas compatíveis com as obras e serviços contratados.

- 10.02. Compete a fiscalização, dentre outras atribuições:
- a) Exigir fiel cumprimento deste Contrato e Aditivos pela Contratada;
- b) Verificar, conferir e atestar as medições das obras e serviços efetivamente executados, para efeito de pagamento;
- c) Zelar pela fiel execução das obras e serviços e pleno atendimento aos Projetos Executivos e Especificações Técnicas, Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e as Leis Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes ao objeto contratual;
- d) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios ou em desacordo com os Projetos e Especificações Técnicas;
- e) Assistir a Contratada na escolha dos métodos executados mais adequados, e exigir a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução das obras e serviços;
- f) Rever, quando necessário, o Projeto e as Especificações Técnicas, juntamente com os respectivos autores, adaptando-os as condições específicas.
- g) Verificar as ocorrências registradas no Diário de Obras pela Contratada, e registrar as irregularidades encontradas na execução das obras e serviços, as providências que determinou para sanar vícios, defeitos ou irregularidades cometidas pela Contratada;
- h) Determinar a paralisação da execução das obras e serviços quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precise ser sanada, com firmeza e prontidão;
- i) Emitir Atestados, Certidões ou Relatórios de avaliação da execução das obras e serviços;
- j) Conhecer detalhadamente os Projetos, Especificações Técnicas e o Contrato em todas as cláusulas estabelecidas;
- k) Levar ao conhecimento do Gestor do Contrato aquilo que ultrapassar as suas possibilidades de correção, e sugerir a aplicação de penalidades ou sanções a Contratada em face de inadimplemento das obrigações acordadas, inclusive quanto a descumprimento dos prazos de execução das obras e serviços constantes do cronograma físico-financeiro;
- I) Verificar e aferir se a equipe de pessoal da Contratada é formada, e em quantidade suficiente, por pessoal habilitado e com experiência comprovada para executar as obras e serviços com qualidade e no prazo acordado;
- m) Conferir se a Equipe Técnica de Nível Superior informada na fase da licitação é a mesma disponibilizada e responsável pela execução das obras e serviços;
- n) Solicitar mensalmente a folha de pagamento com relação dos empregados, função ou categoria, utilizado na execução das obras e serviços;
- o) Solicitar a comprovação de recolhimento mensal das contribuições devidas a Previdência Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviços FGTS, conforme relação dos empregados utilizados na execução das obras e serviços.
- p) Acompanhar os prazos de execução das obras e serviços, conforme o cronograma físico-financeiro, e sugerir, a aplicação de multas quando houver descumprimento dos prazos parciais ou totais, modificar ou compatibilizar com as necessidades, e elaborar a justificativa de alteração e elaborar o aditivo de prorrogação ou redução do prazo de execução das obras e serviços e prazo de vigência do contrato.
- q) Caso haja alteração dos projetos ou especificação dos serviços, seja aumento ou redução, sugerir, quantificar, orçar, elaborar justificativa técnica compatível com as alterações, antes da autorização da execução, e elaborar o aditivo de alteração do valor contratual, para ser acordado entre as partes.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 11.01. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.
- 11.02. A Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato.
- 11.03. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, e respeitados os limites do previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 11.04. Toda alteração do contrato será objeto de Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

12.01. Quando todas as obras e serviços estiverem concluídos, e a requerimento da CONTRATADA, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos, que se tornará definitivo 60 (sessenta) dias após, através de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, desde que todos os serviços estejam em perfeitas condições de funcionamento e uso, e executadas de acordo com os projetos e especificações técnicas. Se, neste período, for constatada a existência de qualquer defeito, imperfeição ou vício na execução das obras e serviços, a CONTRATADA é obrigada a promover a sua reparação, para obter o Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.01. O não cumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas em Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo. 13.02. As penalidades são:
- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar as obras e serviços;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor de cada parcela mensal, por dia de atraso na sua conclusão, conforme previsão no cronograma físico-financeiro.
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder o prazo de conclusão total previsto no cronograma físico-financeiro.
- d) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.
- 13.03. O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que sejam determinantes de rescisão contratual, implicará a imposição de multa a CONTRATADA, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor dos serviços não executados;
- 13.04 As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade sobre perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.01. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.
- 14.02. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE. 14.03. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.





14.04. Fica ainda assegurado a CONTRATANTE o direito de rescisão deste contrato, independentemente de aviso extra judicial ou de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução das obras e serviços;
- b) Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE, por mais de 05 (cinco) dias;
- c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução das obras e serviços;
- d) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- e) Transferência das obras e serviços, objeto do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução das obras e serviços;
- g) A lentidão na execução das obras e serviços, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- h) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

15.01. A CONTRATADA, responderá por perdas e danos, que vier a sofrer a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA, ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeito.

15.02. A CONTRATADA responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança das obras e serviços, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme art. 618 da Lei no 10.406/2002 – Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.01. Fica eleito o foro da Comarca de Aracati, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

contratantes e pelas teste	munhas abaixo nomeadas.		
	Aracati-Ceará, de	de 2024.	
CONTRATANTE –			
	LIEGINA FERR	EIRA ARIBAMAR	
ORDENADORA DE DES	SPESAS DA SECRETARIA DE	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	URBANO
CONTRATADA -			
3	***************************************		
	CONT	ratada	
Testemunhas:			
Nome:		Nome:	
CPE:		CPF:	





ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(colocar em papel timbrado)

	(Localidade), de de 2024.
	À AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CENTRAL ESPECIAL DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
	REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024-SEINFRA/CELOS.
1	Prezados Senhores.
	Apresentamos a nossa proposta de preços para execução das obras e serviços de CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS CENTRAIS EM DUAS RUAS DO BAIRRO VÁRZEA DA MATRIZ, no Município de Aracati, objeto da referida Concorrência. O valor total da proposta é de R\$
,	Declaramos que nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas de fornecimento dos materiais, máquinas, equipamentos e ferramental e mão de obra necessária, além das taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, transportes e seguros. Declaramos que conhecemos/visitamos os locais das obras e serviços, e que tomamos conhecimento de todas as facilidades e dificuldades para execução das obras e serviços. Finalizando, declaramos que verificamos todos os projetos das obras e serviços, estando de acordo com os serviços a serem executados, e que estamos de pleno acordo com todas as condições estipuladas no Edital da referida Concorrência e seus anexos.
	Atenciosamente,
	Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal





ANEXO III A MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(colocar em papel timbrado)

- *USAR AS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DO PROJETO BÁSICO -
 - RESUMO DO ORÇAMENTO
 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA





ANEXO III B

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

(colocar em papel timbrado)

*USAR O MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DO PROJETO BÁSICO





ANEXO III C

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

(colocar em papel timbrado)

À AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CENTRAL ESPECIAL DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024-SEINFRA/CELOS.

COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

ITEM	DESCRIÇÃO	% parcial	% TOTAL
01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
02	IMPOSTOS		
2.1	ISS		
2.2	PIS		
2.3	COFINS		
2.4	CPRB (caso de desoneração do INSS)		
03	GARANTIA		
04	RISCOS		
05	LUCRO		
	TOTAL DO BDI		

(Localidade), _	de	de 2024.
Carimbo, qualificaçã	io e assinat	ura do responsável legal





ANEXO III D

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

(colocar em papel timbrado)

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CENTRAL ESPECIAL DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024-SEINFRA/CELOS.

TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO	DISCRIMINAÇÃO	%	% PARCIAL
Α	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A.1	PREVIDÊNCIA SOCIAL		
A.2	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO		
A.3	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A.4	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI		
A.5	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL –SENAI		
A.6	SERVIÇO DE APOIO A PEQUENA E MÉDIA EMPRESA – SEBRAE		
A.7	INCRA		
A.8	SEGURO CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO – INSS		
	TOTAL DO GRUPO A		
В	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DO GRUPO A		
B.1	REPOUSO SEMANAL E FERIADOS		
B.2	AUXÍLIO ENFERMIDADE	nealland and	
B.3	LICENÇA PATERNIDADE		
B.4	13° SALÁRIO		
B.5	DIAS DE CHUVA, FALTA JUSTIFICADA, ACIDENTE DO TRABALHO,	- Inches	
	TOTAL DO GRUPO B		
С	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DO GRUPO A		
C.1	DEPÓSITO POR DESPEDIDA INJUSTA: 50% de[A2 + (A2xB)]		
C.2	FÉRIAS INDENIZADAS		
C.3	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
	TOTAL DO GRUPO C		
D	TAXAS DE REINCIDÊNCIAS		
D.1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B		
D.2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A2 SOBRE C3		
	TOTAL DO GRUPO D		
	PERCENTUAL TOTAL DAS TAXAS DE LEIS SOCIAIS		
	PERCENTUAL ADOTADO DE ENCARGOS SOCIAIS		

Carimbo,	qualificação	e assinatura	do resp	onsável	legal

(Localidade), ____ de _____ de 2024.





ANEXO III E

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(colocar em papel timbrado)

À AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CENTRAL ESPECIAL DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024-SEINFRA/CELOS.

AA: AL: m	60	DIAS 90 12	20
m SERVICOS VALOR- %	60		20
m CERVICOS 1 %	60		20
R\$ 76 30	60	90 12	20
TAL			
SEMBOLSO MENSAL			
DESEMBOLSO MENSAL			
SEMBOLSO ACUMULADO			
ACUMULADO			
(localidade), de	de 2024.		
(1384)			

Rua Santos Dumont, 1146, Farias Brito, Aracati – CE - CEP: 62.800-000 Site: www.aracati.ce.gov.br – Email: secretaria.licitacao@aracati.ce.gov.br





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE ARACATI

(colocar em papel timbrado)

ITE DE CONTRATAÇÃI REFEITURA MUNICIPA			ECIAL DE LICITAÇÕE	S DE OBRAS	E SERVIÇOS	DE ENGI	ENHARIA
			REF. CONCORRÊNC	IA ELETRÔNI	CA Nº 09/2	024-SEIN	FRA/CELOS
			DECLARAÇ	ÃO			
DECLARAMOS,	sob	as	penalidades CNPJ.		10	a mprovaçã	65
da concorrência púb inexiste quaisquer t			ada como contribui	nte da Prefe	itura Muni	cipal de A	
	(Loca	alidade),	de	de 2024			

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

(colocar em papel timbrado)

			A COUNTY OF THE PROPERTY OF TH
		REF. CONCORRÊNO	CIA ELETRÔNICA Nº 09/2024-SEINFRA/CELOS
		DECLARAÇ	Õ ES
DECLARAMOS,			legais, que a empres , para efeito de participação
comprovação junto a refe	rida concorrência p	oública:	
empresa: microempresa – nº 123/2006 e que não e	- ME ou empresa d stá sujeita a quais erenciado estabele	le pequeno porte – squer dos impedim	(incluir a condição d - EPP), conforme art. 3º da Lei Complementa nentos do § 4º desse artigo, estando apta a 49 da mencionada Lei, com as alterações d
- atende aos requisitos de forma da lei;	e habilitação, e qu	ue responderá pela	a veracidade das informações prestadas, n
 cumpre as exigências de Social, previstas em lei e e 	a - 11 to a 1 to 1 to 1 to 1 to 1 to 1 to 1		deficiência e para reabilitado da Previdênci
	ão Federal, nas leis	s trabalhistas, nas r	s para atendimento dos direitos trabalhista normas infralegais, nas convenções coletiva nessa data.
7.	todas as informaç	ões e das condiçõe	es locais para o cumprimento das obrigaçõe
objeto da licitação; - o cumprimento do dispo: quadro de pessoal menor (sto no inciso XXXIII de 18 (dezoito) and ainda, qualquer ti	os em horário notu	stituição Federal — "que não mantém em se urno de trabalho ou em serviços perigosos o es de 16 (dezesseis) anos, salvo condição d





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

(colocar em papel timbrado)

À AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CENTRAL ESPECIAL DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024-SEINFRA/CELOS.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS,		sob as penalidades CNPJ.				200	e a comprovação		empresa o iunto a	
referida	concorrência	pública,	indica Profissão:	como	seu	respon			nico	o S
registrado	na entidade 	profissional							sob o	núme
		(localidade), de			de	de 2024.				
	s English									
	C	arimbo, quali	ficação e a	ssinatura	do respo	nsável le	egal			
Aceite do Te	écnico:									
	e aceito minha concorrência púl		mo Respoi	nsável Téci	nico para	executa	ar as o	bras e s	serviços	objeto
		(localida	de), de		de	2024.				
		Oualificação	n e assinat	ura do resi	nonsával	técnico	-			